



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Pouso Alegre, 07 de junho de 2016.

Gabinete Parlamentar

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, **Emenda Nº 013 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016, ALTERA O ART. 9º DO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS – URBANO E RURAL – DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O relator da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta comissão exarou parecer contrário a elaboração da **Emenda Nº 013 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016**, no artigo 46 da Lei Orgânica, ao disciplinar expressamente que “não será admitida emenda que aumente a despesa prevista nos projetos de lei de iniciativa do Prefeito, ressalvadas a comprovação de existência de receita e o disposto no art. 134, §2º”, E o §3º do artigo 272 do Regimento Interno proíbe tal prática.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, consoante o disposto no art. 68 e parágrafos do Regimento Interno, é competente para manifestar-se quanto à estrutura da administração direta e indireta, o que inclui o tema dos servidores públicos, o departamento jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer contrário a Emenda em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER CONTRÁRIO** a, **Emenda Nº 013 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016**

Vereador Rafael de Camargo Huhn
Relator

Acompanham o voto da Relatoria:

Vereador Ayrton Zorzi
Presidente

Vereador Hélio da Van
Secretário